

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
Departamento de Estruturação de Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
Coordenação-Geral de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Nota Técnica nº 12093/2018-MP**

Assunto: **Avaliação da habilitação técnica de fornecedor – Pregão Eletrônico nº 2/2018 – Fábrica de Software**

Referência: processo/documento nº 03120.000236/2016-43

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A presente Nota Técnica apresenta o relatório de análise e conclusões sobre os critérios técnicos que levaram a habilitação do fornecedor DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA para o item 2 - Prestação de serviços de mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensuração realizadas por terceiros, na modalidade fábrica de métricas, em conformidade ao Pregão Eletrônico nº 2/2018 devido as informações encaminhadas pelas empresas Polisy Informática LTDA e RSI Informática LTDA em sede de diligência de atestado de capacidade técnica.

**ANÁLISE**

2. A **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, encontra-se em processo de licitação do PE nº 2/2018, referente à contratação de empresas especializadas no desenvolvimento, manutenção, mensuração, suporte, execução de testes, controle de qualidade e sustentação de soluções de *software*.
3. Em virtude, da desclassificação da empresa EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA em face do recurso interposto (Qualificação Econômica - Financeira) pela empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA, foi solicitada a empresa remanescente do item 2 do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018, o envio da documentação para habilitação técnica.
4. Dessa forma, para atender o Item 18 - Critérios de seleção e habilitação de fornecedores foram realizadas diligências para a verificação dos **Atestados de Capacitação Técnica** apresentados pela licitante (DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA), a fim de analisar a aptidão na prestação dos serviços em características e quantidade compatíveis com o objeto da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018.
5. Os integrantes Técnico e Requisitante acompanharam a licitação e analisaram a documentação apresentadas pela licitante. Segue, abaixo, um resumo da avaliação técnica da licitante convocada em relação ao Item 2 – Prestação de serviços de mensuração de tamanho de soluções de software, validação de mensurações realizadas por terceiros, na modalidade fábrica de métricas, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), conforme critérios descritos no edital.
6. A empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 22.543.675/0001-10, apresentou os atestados de capacidade técnica expedidos pelas empresas Polisy Informática LTDA e RSI Informática LTDA. Os integrantes da equipe de planejamento da contratação realizaram, no dia 14 de junho de 2018, diligências presenciais para verificar a veracidade dos documentos encaminhados e a quantidade mínima de pontos de função contados em um período de 12 meses e pode constatar as informações descritas na tabela abaixo:

EMISSOR	OBJETO	PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PONTOS DE FUNÇÃO CONTADOS
---------	--------	---------------------------------	---------------------------

Polisys Informática LTDA	Serviços de contagens Indicativa, Estimada (segundo NESMA) e Detalhada (segundo IFPUG) de Pontos de Função, utilizando também o roteiro de métricas de software do SISP.	15/12/2015 a 01/10/2016	23.458
RSI Informática LTDA	Serviços de contagens Indicativa, Estimada (segundo NESMA) e Detalhada (segundo IFPUG) de Pontos de Função, utilizando também o roteiro de métricas de software do SISP.	03/01/2017 a 22/12/2017	24.225,8
<b>Total comprovado em 12 meses:</b>			24.225,8 PF

7. Com base na análise de toda a documentação encaminhada pelas empresas Polisys Informática LTDA e RSI Informática LTDA e no edital, verificou-se que o valor apurado em diligência (24.225,8 PF) ultrapassou o mínimo de 15.447,9 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e sete) Pontos de Função Contados em um período de 12 meses, previsto no item 18.2.1 do Termo de Referência. Em seguida ao processo de diligência as empresas Polisys Informática LTDA e RSI Informática LTDA atestaram a veracidade de todas as informações apresentadas e levantadas durante o processo de diligência, conforme anexos, listados abaixo:

- Anexo I - email da Polisys Informática LTDA (SEI-MP 6373352);
- Anexo II - email da RSI Informática LTDA (SEI\_MP 6373318).

8. Ademais, durante o processo de diligência a equipe técnica não foi capaz de verificar o item 18.2.6, descrito abaixo, atentando-se apenas aos requisitos técnicos da licitação.

"18.2.6 - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum."

#### CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, os integrantes técnico e requisitante concluem que a licitante DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA foi capaz de comprovar objetivamente o quantitativo de Pontos de Função Contados e atende plenamente aos requisitos técnicos mínimos exigidos para sua habilitação ao Item 2 (Prestação de serviços de mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensuração realizadas por terceiros, na modalidade fábrica de métricas).

10. Sugere-se o encaminhamento do processo à SAA para as demais providências.

Brasília-DF, 15 de junho de 2018

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
<b>Plínio Roberto Perdigão Sales</b>  Matrícula: 2104043	<b>Merched Cheheb</b>  Matrícula: 1693787

De acordo. À consideração do Coordenador de Normas de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

**TYESSA NEIVA DE FREITAS**  
Analista em Tecnologia da Informação

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO**  
Coordenador

De acordo. À consideração do Diretor de Estruturação de Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA**  
Coordenador-Geral

De acordo, encaminhe-se à SAA, conforme sugerido.

**BRUNO FASSHEBER NOVAIS**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO ROBERTO PERDIGAO SALES, Coordenador-Geral**, em 18/06/2018, às 09:47.



Documento assinado eletronicamente por **TYESSA NEIVA DE FREITAS, Analista de Tecnologia da Informação**, em 18/06/2018, às 11:34.



Documento assinado eletronicamente por **MERCHED CHEHEB DE OLIVEIRA, Diretor**, em 18/06/2018, às 11:36.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO PADILHA DE ALMEIDA, Coordenador-Geral**, em 18/06/2018, às 11:53.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FASSHEBER NOVAIS, Diretor**, em 18/06/2018, às 11:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6368779** e o código CRC **89825A9C**.

---